



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados

EDITAL N° 129/2020

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (01/2021)

SELEÇÃO PARA MESTRADO E DOUTORADO

Programa recomendado pela CAPES e criado pela UFPeI dá os títulos de Mestre e Doutor em Economia Aplicada.

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção local dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao exame de seleção local para o Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados em nível de mestrado e doutorado da UFPeI estarão abertas no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021. Para efetivar a inscrição é necessário o envio da seguinte documentação para o e-mail da Secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br), respeitando a data limite de **22 de janeiro de 2021** (não serão aceitas inscrições após esta data):

1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgom>), na guia Informações/Processo Seletivo;
2. Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula). Para o curso de mestrado poderão se inscrever como candidatos apenas os Graduados em Economia, Matemática, Estatística e Engenharias;
3. Curriculum Vitae (CV Lattes);
4. Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
5. Fotocópias da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome;
6. Entrega de proposta de projeto de dissertação de mestrado ou projeto de tese de doutorado de no máximo 10 páginas, já incluídos elementos pré e pós textuais;
7. Duas cartas de recomendação enviadas diretamente pelos respectivos professores/declarantes para o e-mail do Programa (ppgom@ufpel.edu.br), conforme modelo obtido na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgom>), na guia Informações/Processo Seletivo;
8. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da

UFPeI, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim;

9. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence;
10. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence;
11. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID;
12. Os candidatos servidores da UFPeI deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPeI, contendo os dados de SIAPE e lotação;
13. Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção local se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail da secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br).

II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado por uma Comissão de Avaliação do PPGOM-UFPeI e contemplará a avaliação do projeto de dissertação de mestrado ou do projeto de tese de doutorado, sendo estes de no máximo 10 (dez) páginas, já incluídos elementos pré e pós-textuais (a ser entregue conjuntamente com a documentação necessária para a inscrição). Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos projetos será de acordo com os seguintes critérios:

- Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto. Este item terá peso de 40% da nota final.
- Adequação do projeto com as linhas de pesquisa existentes no PPGOM. Este item terá peso de 30% da nota final.
- Coerência e adequação dos objetivos com a metodologia proposta. Este item terá peso de 30% da nota final.
- Os projetos que atingirem nota final maior ou igual a 7,0 (sete) serão considerados aprovados.

III - DAS VAGAS

I) Seguindo a Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), nesta seleção local, **para o curso de mestrado serão oferecidas no máximo 5 (cinco) vagas**, sendo 2 (duas) vagas de ampla concorrência, 2 (duas) vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, e 1 (uma) vaga reservada para servidores da Universidade Federal de Pelotas. **Para o curso de doutorado serão oferecidas no máximo 4 (quatro) vagas**,

sendo 2 (duas) vagas de ampla concorrência, 1 (uma) vaga reservada para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, e 1 (uma) vaga reservada para servidores da Universidade Federal de Pelotas.

II) As vagas ficam assim distribuídas:

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidores da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os candidatos selecionados constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada no portal do PPGOM/UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgom/>) no dia **27 de janeiro de 2021**. Os candidatos inscritos via seleção local poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase solicitando através da Secretaria do Programa.

V – DOS RECURSOS

Os recursos à nota do projeto de dissertação ou tese deverão ser encaminhados por e-mail para a Secretaria do Programa (ppgom@ufpel.edu.br) no **prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados**. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Organizações e Mercados e divulgada aos candidatos dentro do prazo de até 5 dias úteis, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa em nenhuma das duas formas de seleção.
- Esta seleção não garante concessão de bolsas de estudos e pesquisas.
- Teste de proficiência em línguas poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês dos testes aplicados pelas Instituições de Ensino Superior.
- Recomenda-se que candidatos interessados no curso de mestrado e doutorado em economia aplicada do PPGOM/UFPEL consultem o regimento do programa para o conhecimento das regras de planos de estudos, regimento de créditos, exigências de desempenho escolar e demais informações.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 10 de dezembro de 2020.

REGIS AUGUSTO ELY
COORDENADOR DO PROGRAMA

De acordo:

FLAVIO FERNANDO DEMARCO
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL
REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **REGIS AUGUSTO ELY, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 14/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Coordenador, Coordenação de Pesquisa**, em 14/12/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ISAÍAS CENTENO DO AMARAL, Vice-Reitor**, em 15/12/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1151552** e o código CRC **D6F26C16**.

Referência: Processo nº 23110.033267/2020-93

SEI nº 1151552